



Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1694/2022

“Nomeia e constitui autoridades competentes para processos de licitação, e equipe para atuação nas licitações sob a modalidade pregão”.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA-SP, no uso de suas competências e atribuições legais, e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de pregoeiro e sua competente equipe de apoio para operacionalizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade pregão, eletrônico ou presencial, em conformidade com o artigo 3º, IV, da lei 10.520/2002;

DECRETO:-

Art. 1º Os Diretores municipais passam a figurar como autoridades competentes nos processos de licitação de seus respectivos departamentos.

Parágrafo único. Nos casos em que a compra de materiais, bens e serviços envolver mais de um departamento, figurará como autoridade competente o Diretor de cada pasta.

Art. 2º Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a equipe para atuação nas licitações sob a modalidade pregão, nas categorias presenciais e eletrônicas, deste município:

I. PREGOEIROS:

TITULAR: Jéssica Zinerman Paulo

SUPLENTE: Ana Paula Francisco Alves da Silva

II. EQUIPE DE APOIO

1. Tatiane Aparecida de Melo Teodoro;

2. Lucas Barbosa Simioni.

Parágrafo Único – Os servidores designados para atuar como pregoeiros, nas sessões em que não desempenharem esta função, poderão integrar a equipe de apoio.

Art. 3º Os Diretores Municipais são as autoridades competentes e terão plenos poderes para assinar todos os atos inerentes aos editais.

Art. 4º A critério da Autoridade Competente, e de acordo com a vultuosidade e complexidade das compras a serem efetuadas, dentre os membros elencados no inciso III do artigo 1º, será nomeada a competente Equipe de Apoio específica para cada certame.



Capital Nacional das Flores

Art. 5º Além das obrigações inerentes à esta nomeação e das decorrentes da legislação sobre o assunto, a equipe instituída por este Decreto tem as seguintes atribuições:

I - Manter os setores requisitantes informados sobre as datas e agendamentos das publicações e sessões públicas referentes às contratações e aquisições por eles solicitadas;

II - Convidar representantes dos setores requisitantes para participarem das sessões públicas relacionadas aos objetos por eles solicitados;

III - Convocar representantes dos setores requisitantes, quando o objeto da licitação necessitar de parecer técnico para julgamento da proposta em relação à sua classificação e aceitabilidade.

Art. 6º O Departamento Jurídico deverá prestar apoio técnico-jurídico, orientando a equipe constituída por este Decreto das suas atribuições e esclarecendo as dúvidas que, porventura, vierem a ocorrer, durante as sessões públicas ou mediante elaboração de pareceres, quando se tratar de assunto de alta complexidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam convalidados os atos.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 03 de Janeiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa